



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022741/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014529/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado a empresa **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.454.201/0001-36, com endereço na Rua Milton Manoel dos Santos, nº 820, Loja 01, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-110, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 218.532.586-87 e RG nº 1.037.944 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Orlando Caliman, nº 511, Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-220, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebra o presente **Termo Aditivo 003**, com fulcro no Artigo 40, Inciso XI, c/c Artigo 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a **repactuação do contrato, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018**, que fixou o reajuste no valor do salário e no ticket alimentação, com a variação de ambos em aproximadamente 20,7397%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO QUANTITATIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas referente à repactuação do valor do contrato da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, é de **R\$ 465.348,38 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sendo para o **Ensino de Jovens e Adultos – EJA**, o valor de R\$ 29.833,65 (vinte nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), para o **Ensino Infantil**, o valor de R\$ 135.505,77 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos) e para o **Ensino Fundamental**, o valor de R\$ 300.008,96 (trezentos mil oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 17 de novembro de 2017.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Antônio Aristides Gomes Tavares
Servilimp Serv. Cons. Limp Vit. Ltda ME
CONTRATADA